



Memorando 27- 883/2025

De: Daniele A. - PGMCON

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/03/2025 às 14:29:18

Setores envolvidos:

GAP, SGF - ADM, SGF - DCL, SGF - DC, SPU, SPU - GDP - DP, PGM, PGMCON, SGF

AQUISICAO DE SOFTWARE PARA ENGENHARIA

Segue Contrato 25/2025 para assinaturas sequenciais.

Att,

—

Daniele Almeida Americano
Assessora Jurídica

Anexos:

1_CONTRATO_25_2025_ASSINADO.pdf



CONTRATO 25-2025
Memorando nº 883/2025
Inexigibilidade nº 10/2025

O Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, situado a Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Bairro Centro, Vacaria – RS, CEP 95200-000, Rio, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **3F LTDA (ORCAFASCIO)**, inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, com sede, na Av. Portugal, nº 1002, Bairro Centro, Santo André de SP, e-mail: contato@orcafascio.com neste ato representado pela Sra. Ronelle Rodrigues Santa Ana, RG: 67.071.586-4 do CPF nº 864.568.572-87. Doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com base no Memorando nº 883/2025 e fundamento na Lei Federal nº **14.133/2021**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto licença anual corporativa de uso do Software para Engenharia orçamento, bases adicionais e medições de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – O prazo para execução dos serviços é de início imediato, a contar da data de assinatura do presente contrato, de acordo com a proposta anexada ao processo administrativo supracitado.

2.2 – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total/global do contrato é de R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais) anual. Conforme abaixo:

JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO: O valor da presente contratação é de R\$ 2.997,00 a serem pagos anual, sendo este valor condizente com o praticado no mercado para esta natureza de contratação, assim o valor pago se justifica Art. 23 da Lei 14.133/21.

VALOR R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa:	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
339040060000	

Fonte de Recurso: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos
------------------------	-------------------------------------

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	----------------------

Despesa: 6076

5. TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SOFTWARE	1,00		R\$ 2.997,00	R\$ 2.997,00

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto, contados da apresentação e aceitação do devido documento fiscal na Secretaria responsável.





VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Acompanhará a execução do objeto deste Contrato através de seu gestor: **Maicon Uiliam Zanin Zanandrea**, CPF: 034.143.120-69, telefone: (54) 99220-5218, e-mail: maicon_zanin@hotmail.com.

Da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal: **Victor Paz Bortolon**, CPF: 027.481.880-98, telefone: (54) 98444-6396, e-mail: planejamento03@vacaria.rs.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO

7.1 - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, caso a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas no presente contrato.

7.2- As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**

7.3 - A extinção do contrato poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - As partes elegem o Foro desta Comarca de Vacaria, RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vacaria, 17 de março de 2025

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI,

Prefeito Municipal

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

Representante Legal

Victor Paz Bortolon
Fiscal

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA
Assinado de forma digital por RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

Maicon Uiliam Zanin Zanandrea
Gestor

EDUARDO GARGIONI

Procurador-Geral do Município

Testemunhas:

Igor Coelho Venson

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Daniele Almeida Americano

Assessora Jurídica

Assinado por 6 pessoas: DANIELE ALMEIDA AMERICANO, EDUARDO GARGIONI, ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, IGOR COELHO VENSON, VICTOR PAZ BORTOLON e MAICON UILIAM ZANIN ZANANDREA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/1E8C-46F1-2CAB-301D>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E8C-46F1-2CAB-301D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELE ALMEIDA AMERICANO (CPF 036.XXX.XXX-50) em 21/03/2025 14:37:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDUARDO GARGIONI (CPF 395.XXX.XXX-87) em 21/03/2025 15:34:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRE LUIZ ROKOSKI (CPF 817.XXX.XXX-04) em 21/03/2025 15:39:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ IGOR COELHO VENSON (CPF 774.XXX.XXX-91) em 23/03/2025 21:50:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VICTOR PAZ BORTOLON (CPF 027.XXX.XXX-98) em 24/03/2025 08:34:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAICON UILIAM ZANIN ZANANDREA (CPF 034.XXX.XXX-69) em 24/03/2025 08:37:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/1E8C-46F1-2CAB-301D>